



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

A SANÇÃO

Em 23/09/2025

X
Presidente

Indeuz-se na ordem do dia
presente Sessão

Em 23/09/2025

X
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 006/2025

Aprovada em Votação Única
Em 23/09/2025

X
Presidente

EMENTA: Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Ferreiros-PE, o Programa de Governo Digital, regulamentando a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, e dá outras providências..

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e regimentais definidas Regimento Interno, art. 109 e 117, bem como pela Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Ferreiros-PE, o **Programa de Governo Digital do Legislativo Municipal (PGD-CMF)**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021.

Art. 2º O PGD-CMF terá como diretrizes:

- I – manutenção e evolução tecnológica dos serviços digitais disponíveis;
- II – ampliação da oferta de serviços digitais legislativos;
- III – aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e o cidadão;
- IV – utilização da tecnologia e da inovação como instrumentos de inclusão social;
- V – busca contínua da melhoria dos processos e ferramentas de transparência e participação cidadã.

Art. 3º - A Secretaria Geral da Câmara, em parceria com as demais unidades administrativas da Casa Legislativa, coordenará os estudos e ações voltados à ampliação e implementação de serviços digitais no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A comissão de Justiça e Redação
para apresentar parecer

Em 09/09/2025

X
Presidente

Câmara Municipal de Ferreiros
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195

A comissão de Educação, Saúde
e Assistência Social para
apresentar parecer

Em 09/09/2025

X
Presidente



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

Art. 4º - A Câmara poderá criar mecanismos de capacitação e desenvolvimento de competências digitais junto a seus servidores, visando:

- I – a modernização e eficiência dos serviços administrativos internos;
- II – a promoção de soluções inovadoras de transparência;
- III – a interação direta com os cidadãos através de meios digitais.

Art. 5º - As iniciativas de Governo Digital do Legislativo Municipal serão efetivadas por meio de plataformas e ferramentas eletrônicas de interação com parlamentares, servidores e cidadãos.

Art. 6º - Compete ao PGD-CMF:

- I – manter atualizadas as informações institucionais e legislativas de interesse público;
- II – disponibilizar e ampliar o acesso a dados e serviços digitais da Câmara;
- III – integrar os serviços da Câmara às ferramentas de notificação eletrônica e de assinatura digital, quando aplicáveis;
- IV – eliminar exigências desnecessárias de apresentação de documentos já disponíveis em bancos oficiais, mediante interoperabilidade de dados.

Art. 7º - Sempre que possível, será garantida ao cidadão a formulação de solicitações e consultas por meios eletrônicos oficiais da Câmara Municipal.

Art. 8º - As plataformas digitais do Legislativo Municipal deverão observar as disposições da **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018)** e demais normas pertinentes.

Art. 9º - São assegurados aos cidadãos, no âmbito dos serviços digitais da Câmara:

- I – acesso gratuito às ferramentas digitais disponibilizadas;
- II – padronização de formulários e procedimentos eletrônicos;
- III – fornecimento de protocolos digitais das demandas apresentadas.

Câmara Municipal de Ferreiros
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

Art. 10 - Constituem serviços digitais já disponíveis no âmbito da Câmara Municipal de Ferreiros-PE:

- I – Portal Oficial da Câmara Municipal;
- II – Portal da Transparência;
- III – Legislação Municipal digitalizada;
- IV – Transmissão online das sessões plenárias;
- V – Sistema de Ouvidoria e Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC);
- VI – Comunicação institucional por redes sociais e canais eletrônicos oficiais.

Art. 11 - Deverão ser implementados, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a entrada em vigor desta Lei, os seguintes serviços digitais:

- I – Mural eletrônico da Câmara;
- II – Formulário eletrônico de sugestões de leis e proposições pelo cidadão;
- III – Enquetes públicas sobre proposições legislativas em tramitação.

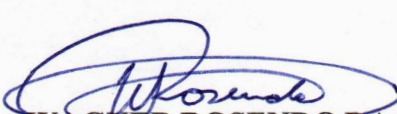
Art. 12 – Esta Lei poderá ser regulamentada por meio de resolução.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS,

em 09 de Setembro de 2025.


TARCÍSIO SARAIVA BORBA DE MENESES
PRESIDENTE


WAGNER ROSENDO DA COSTA

1º SECRETÁRIO


MIRELA VIEIRA GOUVEIA PIMENTEL

2ª SECRETÁRIA

Câmara Municipal de Ferreiros
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

JUSTIFICATIVA ao PL N. 006/2025

A presente proposição tem por finalidade **instituir o Programa de Governo Digital no âmbito da Câmara Municipal de Ferreiros-PE**, regulamentando, em nível local, a aplicação da **Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021**, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública.

Com essa iniciativa, a Câmara Municipal reafirma o seu compromisso com a **modernização administrativa, a transparência, a inovação tecnológica e a ampliação da participação cidadã**, disponibilizando ferramentas digitais que aproximam o Poder Legislativo da sociedade ferreirense.

Entre os objetivos centrais do Programa, destacam-se:

- a **manutenção e evolução tecnológica** dos serviços digitais já disponíveis;
- a **ampliação da oferta de serviços eletrônicos**, garantindo maior eficiência e agilidade nos processos internos e no atendimento ao cidadão;
- a **redução das barreiras de acesso à informação**, mediante a interoperabilidade de dados e eliminação de exigências desnecessárias;
- a **observância da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**, assegurando a confidencialidade e o adequado tratamento das informações pessoais;
- a **aproximação entre a Câmara Municipal e os cidadãos**, promovendo a participação popular nas atividades legislativas, inclusive com a possibilidade de envio de sugestões, consultas e participação em enquetes eletrônicas sobre proposições em tramitação.

Trata-se, portanto, de medida que alinha o Poder Legislativo Municipal às **boas práticas nacionais de governo digital**, garantindo **transparência ativa, eficiência na gestão pública e maior controle social** sobre os atos da Câmara.

Câmara Municipal de Ferreiros
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



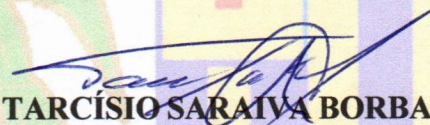
Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

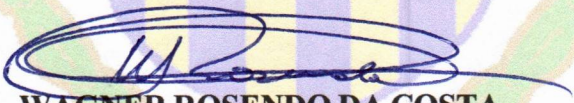
Diante do exposto, conclamamos os(as) nobres Vereadores(as) desta Casa Legislativa a aprovarem a presente proposição, que representa um importante passo na **modernização e democratização do Legislativo ferreirense**, fortalecendo os laços entre a população e seus representantes.

Sendo assim, pedimos a compreensão e aprovação dos demais pares para o referido projeto de lei, **em regime de urgência**.

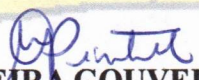
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em
09 de Setembro de 2025.



TARCÍSIO SARAIVA BORBA DE MENESES
PRESIDENTE



WAGNER ROSENDO DA COSTA
1º SECRETÁRIO



MIRELA VIEIRA GOUVEIA PIMENTEL
2ª SECRETÁRIA